



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

**Ofício nº 099/2017
SMAD/SP**

Giruá, 10 de Agosto de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 096/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Giruá – NCCCG”**.

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Município conceder auxílio financeiro ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Giruá – NCCCG, entidade sem fins lucrativos, que tem como atividade principal a defesa dos direitos sociais, assim como atividade de organização ligada à cultura e à arte.

O auxílio de R\$7.000,00 (sete mil reais) será concedido a entidade, com fins de colaborar com a realização e organização da 8ª Feira de Cavalos Crioulos de Giruá, com o apoio da Câmara de Vereadores e do Executivo Municipal, a qual será realizada nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2017, junto ao Parque de Exposições Olmiro Callai, do Município de Giruá.

Informamos ainda que o Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI Nº 096/2017

DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Giruá – NCCCG.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, ao Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos de Giruá–NCCCG, inscrito no CNPJ sob nº 17.653.793/0001-40, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Everson E. Zwick, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, nº1288, em Giruá/RS, inscrito sob CPF nº006.791.200-17

§1º - Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem concedidos a Entidade, totalizarão o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), que será destinado ao custeio de parte de despesas relacionadas com a realização e organização da 8ª Feira de Cavalos Crioulos de Giruá, a qual será realizada nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2017, junto ao Parque de Exposições Olmiro Callai, do Município de Giruá.

§2º - O auxílio financeiro será repassado a Entidade em parcela única, paga em até 10(dez) dias após a assinatura do Termo.

Art.2º - Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a auxiliar e participar de eventos, junto ao Governo Municipal, fortalecendo e cultivando as raízes culturais do nosso Município e do Estado; assim como promover a integração sócio cultural dos participantes e visitantes do Município; e apoiar campanhas realizadas pelas Secretarias Municipais.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 60 dias após o recebimento do auxílio.

Art.4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do repasse financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

14.01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

23 0691 017 2,355 – Manutenção do Parque de Exposição Olmiro Callai

3.3.50 41 00 00 7272 - Contribuições



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

FR: 01 – Livre

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 10 DE AGOSTO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**